



**PROCESSO N° : 366870/2017**  
**ASSUNTO : AUDITORIA ESPECIAL**  
**RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAÍAS LOPES DA CUNHA**

Excelentíssimo Conselheiro,

Preliminarmente, informa-se que a instrução da presente auditoria está sendo realizada por meio de um novo sistema de auditoria em implementação neste Tribunal de Contas (Conex-aud), sendo utilizado de forma pioneira por esta Secretaria e ajustado conforme as necessidades de uso.

Assim, após o envio do relatório preliminar, verificou-se a necessidade de sua alteração, **apenas para incluir o anexo com a Matriz de Responsabilização**, a qual não havia sido anexada automaticamente pelo sistema no relatório já enviado.

Desse modo, solicita-se nova citação/notificação aos responsáveis, mediante o envio dos documentos nº 77115/2018, 77116/2018, 77118/2018, 77119/2018 e 77122/2018 a fim de que estes possam apresentar suas manifestações com a ciência da **matriz de responsabilização**.

Por fim, destaca-se, em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE, que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, Cuiabá,  
04.05.2018.

**EDUARDO BENJOINO FERRAZ**

Supervisor de Controle Externo de Regimes Próprios de Previdência Social

De acordo:

**FRANCIS BORTOLUZZI**

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS